



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.050 , DE 24 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor o Conselho de Trânsito do Estado de Rondônia – CETRAN/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 11.893, de 29 de novembro de 2005; e

Considerando as indicações feitas pelo CETRAN/RO,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 27 de julho de 2013, pelo período de 02 (dois) anos, para compor Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, os membros a seguir relacionados:

I - Emanuel Silvio Carlos Bezerra Junior - Presidente;

II - Josiane Celina da Silva - representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO;

III - Ana Carolina Nogueira da Silva - representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO;

IV – Maj PM Cristiano Silva Lisboa - representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Polícia Militar;

V - Luiz Everton Kemp - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito da Capital do Estado;

VI - Sandra Regina Salomão - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município com a segunda maior população (Ji-Paraná);

VII - Leandro Hernani Lemos - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município com a terceira maior população (Ariquemes);

VIII - Ivani Ana Mazzonetto de Toledo - representante das entidades civis patronal - empresas de transportes de passageiros e cargas;

IX - Raimundo Rodrigues Pimentel - representante das entidades civis - trabalhadores em transportes de passageiros e cargas; e

X - Rosana Maria Matos – integrante com notório saber na área de trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador